



MUNICÍPIO DE VAGOS  
CÂMARA MUNICIPAL  
Rua da Saudade  
3840-420 VAGOS

1

### ACTA N.º 3

**Acta Relatório do Júri do Procedimento Concursal Comum para  
preenchimento de treze postos de trabalho na carreira/categoria de  
Assistente Operacional (Auxiliar de Acção Educativa), para constituição  
de relação jurídica de emprego público por tempo determinado  
– termo resolutivo certo**

Aos dezassete dias do mês de Agosto de dois mil e dez, pelas dez horas, no edifício da Câmara Municipal de Vagos, reuniu o júri do procedimento concursal supra mencionado, constituído pelo Eng.º António Manuel Costa de Castro, Director do Departamento de Controlo Interno, que presidiu, pelo Prof. Paulo Jorge Abreu Pimentel, Adjunto do Director do Agrupamento de Escolas de Vagos, e pela Dr.ª Sandrina Martins Oliveira, Técnica Superior de Recursos Humanos, em substituição da Dr.ª Lina Maria Cruz Ferreira, Chefe da Divisão de Acção Social, por motivo de férias, a fim de procederem à análise da limitação funcional de um candidato ao presente procedimento.

1. Deu entrada nos serviços administrativos deste Município uma candidatura do Sr. Fernando Abreu Dionísio, que apresenta uma incapacidade permanente de 60%, denominada surdez completibilateral congénita, nos termos da declaração de incapacidade de deficiências da Junta Médica da A.R.S. de Aveiro, datada de 10 de Maio de 1985.
2. No presente procedimento concursal, é obrigatoriamente fixada uma quota de 5% do total do número de lugares, a preencher por candidatos com deficiência, nos termos do disposto n.º 1 do artigo 3º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 03 de Fevereiro. Uma vez que o número de lugares a preencher é 13, é garantida a reserva de um lugar para pessoas com deficiência.
3. Nos termos do anexo III do Decreto-Lei n.º 184/2004, de 29 de Julho, compete ao auxiliar de acção educativa, no exercício das suas funções:



MUNICÍPIO DE VAGOS  
CÂMARA MUNICIPAL  
Rua da Saudade  
3840-420 VAGOS

A  
R.P.  
M. Oliveira

- a) Participar com os docentes no acompanhamento das crianças e dos jovens durante o período de funcionamento da escola, com vista a assegurar um bom ambiente educativo;
- b) Exercer tarefas de atendimento e encaminhamento de utilizadores da escola e controlar entradas e saídas da escola;
- c) Cooperar nas actividades que visem a segurança de crianças e jovens na escola;
- d) Providenciar a limpeza, arrumação, conservação e boa utilização das instalações, bem como do material e equipamento didáctico e informático necessário ao desenvolvimento do processo educativo;
- e) Exercer tarefas de apoio aos serviços de acção social escolar;
- f) Prestar apoio e assistência em situações de primeiros socorros e, em caso de necessidade, acompanhar a criança ou o aluno a unidades de prestação de cuidados de saúde;
- g) Estabelecer ligações telefónicas e prestar informações;
- h) Receber e transmitir mensagens;
- i) Zelar pela conservação dos equipamentos de comunicação;
- j) Reproduzir documentos com utilização de equipamento próprio, assegurando a limpeza e manutenção do mesmo e efectuando pequenas reparações ou comunicando as avarias verificadas;
- l) Assegurar o controlo de gestão de stocks necessários ao funcionamento da reprografia;
- m) Efectuar, no interior e exterior, tarefas indispensáveis ao funcionamento dos serviços;
- n) Exercer, quando necessário, tarefas de apoio de modo a permitir o normal funcionamento de laboratórios e bibliotecas escolares.

4. O júri considera que a incapacidade do candidato pode conflitar com o posto de trabalho a ocupar, podendo não ter capacidade para executar determinadas funções, nomeadamente as definidas nas alíneas b), c), g) e h) do ponto anterior. O candidato



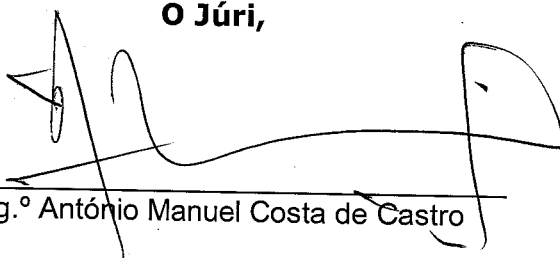
MUNICÍPIO DE VAGOS  
CÂMARA MUNICIPAL  
Rua da Saudade  
3840-420 VAGOS

poderá pôr em risco a segurança das crianças, uma vez que poderá não ouvir uma criança a chorar, a cair ou a pedir ajuda para a realização de uma tarefa. Os pais/encarregados de educação possivelmente ficarão preocupados com o facto de saberem que os seus filhos estão a cargo de uma pessoa com esta limitação na prestação imediata de auxílio.

5. Dado que os elementos do júri têm dúvidas quanto à possibilidade de exclusão do candidato, deliberam, por unanimidade, solicitar a intervenção da Entidade de Recurso Técnico Específico (ERTE), sediada junto da Direcção-Geral da Administração e do Emprego Público (DGAEP), nos termos do Despacho conjunto n.º 1006/2001, de 17 de Novembro, dos Ministérios da Saúde, do Trabalho e da Solidariedade, do Ambiente e do Ordenamento do Território e da Reforma do Estado e da Administração Pública.

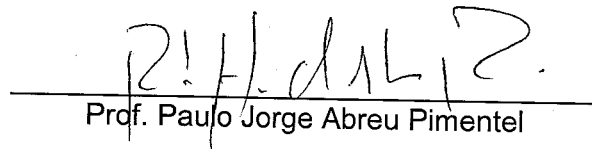
E nada mais havendo a tratar, o presidente do júri deu por encerrada a reunião, e para constar e demais efeitos, se lavrou a presente acta, que vai ser assinada por todos os membros do júri.

**O Júri,**



---

Eng.º António Manuel Costa de Castro



---

Prof. Paulo Jorge Abreu Pimentel



---

Dr.ª Sandrina Martins Oliveira